



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 25/02/19
às _____ horas

[Assinatura]
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº.012/2019

Maringá, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que cria a Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – CADA/Semob, para representar e assessorar a Autoridade de Trânsito do Município nas decisões referentes a processos de Defesa de Autuação de Trânsito, nos termos do artigo 9º da Resolução 619/2016 - CONTRAN.

Pretende-se com a aprovação deste Projeto de Lei a regulamentação, eficiência e transparência no processo de análise de defesa de autuação de trânsito, garantindo uma decisão justa e fundamentada aos recorrentes. Anexo a esta mensagem está o impacto orçamentário que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige.

Ante o exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração aos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

PROJETO DE LEI N.º /2019.

Autor: Poder Executivo

Ementa: *cria a comissão de análise de defesa de autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – CADA/Semob, nos termos do artigo 9º da Resolução 619/2016 - CONTRAN.*

A Câmara Municipal De Maringá aprovou e eu, Prefeito de Maringá – PR sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - CADA/SEMOB, composta por juntas de três membros, servidores efetivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeados por meio de Portaria, para assessorar a Autoridade de Trânsito nas decisões referentes a processos de Defesa de Autuação em primeira instância.

§ 1º. A Comissão de Análise de Defesa de Autuação será dividida em 4 (quatro) juntas de julgamento, formada por 3 (três) servidores;

§ 2º. A cada duas juntas de julgamento serão atribuídos uma coordenação e uma secretaria, preenchidas cada qual com um servidor, responsáveis pelas atividades inerente aos controles e supervisão dos trabalhos de suporte às CADA's.

Art. 2º Compete à CADA/SEMOB:

I - Subsidiar a autoridade de trânsito na análise da regularidade e consistência das autuações aplicadas nos termos da legislação de trânsito em vigor;

II - Analisar o mérito das defesas de autuação interpostas em razão de auto de infração ou notificação de autuações aplicadas por infração à legislação de trânsito;

III - Diligenciar junto às unidades da Semob, visando reunir informações necessárias à análise das defesas de autuações;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

IV - Indicar problemas que porventura se apresentem nas autuações e nos procedimentos administrativos;

V – Requisitar, quando necessário, laudos, perícias, exames e prova para instrução e análise da defesa de autuação.

Art. 3º O mandato dos membros das CADA's será de 01 (um) ano, permitida a recondução, desde que haja alternância entre as juntas de, pelo menos, dois dos três componentes de cada junta.

Art. 4º O membro das CADA's deverá declarar-se impedido de analisar defesa:

I - Das quais seja parte ou tenha interesse particular na decisão;

II - Que interessem cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - De autuações em que seja o agente autuador.

Art. 5º Caberá à Semob prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento das CADA's.

§ 1º. Para auxiliar na análise de conferência de assinaturas e documentos, tanto nos processos de defesa da autuação quanto nos demais processos administrativos advindos de notificações de trânsito aplicadas pelo Município de Maringá, poderá ser nomeado um servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana com curso de grafotecnica e/ou documentos cópia sendo remunerado nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 5º.

§ 2º. No que se refere ao pagamento de serviços prestados pelos componentes das CADA's/Semob, seus coordenadores, secretários e servidores citados no parágrafo primeiro, fica estabelecido o valor de 15% do salário-mínimo federal por sessão.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 6º O funcionamento ordinário da CADA fica limitada a duas reuniões semanais, podendo ser procedido reunião extraordinária por prévia portaria do Secretário de Mobilidade.

Parágrafo único: Regimento Interno das CADA's será definido em Decreto do Prefeito Municipal que regulamentará a presente lei.

Art. 7º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

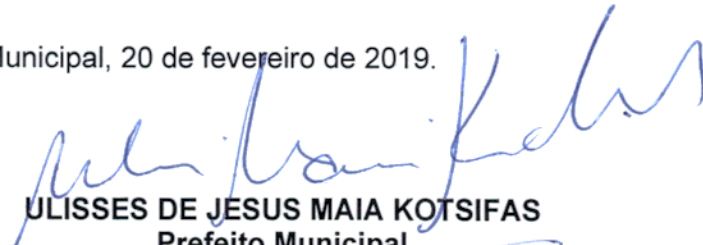
II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 8º As despesas orçamentárias da presente lei derivam do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal


ROGÉRIO CALAZANS
Secretaria Municipal de Gestão


JOSÉ GILBERTO PURPUR
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00), bem como o que consta em nossas Leis de Planejamento municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) emitimos o presente Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro sobre a folha de pessoal, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre Criação da Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - CADA/semob, conforme Mensagem de Lei nº 012/2019.

SÍNTESE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXOS:

I - Criação da Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - CADA .

II - Variação do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida considerando apenas a diferença que o incremento proposto representaria.

III - Previsão do Impacto com pessoal no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

IV - Indicação do Gasto com pessoal atual e nos dois últimos exercícios.

V - Premissas e Metodologias utilizadas para os cálculos



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

I - Criação da Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - CADA .

Previsão do Impacto sobre o Índice da Folha de pessoal referente a criação da Comissão CADA - Processo nº 54687/2018

SEQ.	QUANT.	DESCRIÇÃO	SALÁRIO PROPOSTO POR SESSÃO	DESPESA PROPOSTA MENSAL	DESPESA PROPOSTA ANUAL	DESPESA C/ PESSOAL PERÍODO MÓVEL 01/2018 a 12/2018	DESPESA TOTAL COM O INCREMENTO DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 01/2018 a 12/2018	ÍNDICE %
1	17	Membro de Comissão - CADA	2.432,70	19.461,60	233.539,20	648.608.167,97	648.841.707,17	1.307.299.462,45	49,6322%
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL COM INCREMENTOS PROPOSTOS				19.461,60	233.539,20	648.608.167,97	648.841.707,17	1.307.299.462,45	49,6322%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

I I - Variação do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida considerando apenas a diferença que o incremento proposto representaria.

EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.455.486.863,00
INCREMENTO PROPOSTO	214.077,60
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0147%

EXERCÍCIO DE 2020

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.661.583.802,80
INCREMENTO PROPOSTO	266.608,35
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0160%

EXERCÍCIO DE 2021

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.835.385.468,57
INCREMENTO PROPOSTO	294.495,58
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0160%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

III - Previsão do Impacto com pessoal no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	717.148.644,00
INCREMENTO PROPOSTO	214.077,60
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	717.362.721,60
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.455.486.863,00
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	49,2868%

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2020

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	818.696.891,99
INCREMENTO PROPOSTO	266.608,35
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	818.963.500,34
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.661.583.802,80
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	49,2881%

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2021

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	904.332.586,89
INCREMENTO PROPOSTO	294.495,58
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	904.627.082,48
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.835.385.468,57
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	49,2881%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

IV - Indicação do Gasto com pessoal atual e nos dois últimos exercícios.

DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2018

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	648.608.167,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.307.299.462,45
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	49,6144%

DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2017

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	584.009.750,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.187.183.424,38
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	49,1929%

DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2016

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	524.362.933,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.133.849.036,93
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	46,2463%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

V - Premissas e Metodologias utilizadas para os cálculos

Para calcular o Impacto Orçamentário/Financeiro do aumento de gasto com pessoal, é necessário cumprir o que determina a Lei 101-00-LRF. Nesse sentido seguimos as seguintes premissas e metodologias para elaborarmos os anexos apresentados.

ANEXO I: Este anexo foi elaborado seguindo por base os documentos constantes no Processo nº 54687/2018, bem como Mensagem de Lei nº 012/2019. O anexo apresenta o valor proposto por sessão com a quantidade de membros e, o percentual que a criação da Comissão representaria sobre o Gasto com Pessoal. Nas colunas de Despesa com Pessoal e Receita Corrente Líquida foram utilizados o período móvel de "01/2018 a 12/2018", conforme informações extraídas do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I da LRF.

ANEXO II: Neste anexo utilizou-se os valores e percentuais constantes nas Leis de Planejamento municipal (Lei 10.798/2018-PPA; Lei 10.799/2018-LDO e 10801/2018-LOA). No quadro do exercício de 2019 as informações sobre Previsão da Receita Corrente Líquida foram extraídas da LOA para o exercício de 2019. Na Linha do "Incremento Proposto" foram utilizadas as informações do anexo I deste relatório (valor total da coluna "Despesa Proposta Anual"/12*11). No quadro do exercício de 2020 na Previsão da Receita Corrente Líquida, utilizou-se o percentual de 14,16% constante no PPA2018_2021 e LDO. No quadro do exercício de 2021 na Previsão da Receita Corrente Líquida, utilizou-se o percentual de 10,46%. Neste Anexo calculou-se apenas o percentual que o incremento de gasto com pessoal proposto representará sobre a Receita Corrente Líquida.

ANEXO III: Neste anexo, assim como no anexo II, utilizou-se as Premissas das Leis de Planejamento municipal para a "Previsão da Receita Corrente Líquida", bem como para a Previsão da "Despesa Orçada com Pessoal". Sendo assim para o exercício de 2019 utilizou-se os valores da LOA-2019. Para o exercício de 2020 utilizou-se o percentual de 14,16% constante no PPA2018_2021 e LDO. Para o quadro do exercício de 2021 o percentual de 10,46%. Todos os instrumentos de planejamento estão alinhados com estes valores e percentuais. Neste Anexo calculou-se o percentual da despesa com pessoal somando-se o incremento proposto.

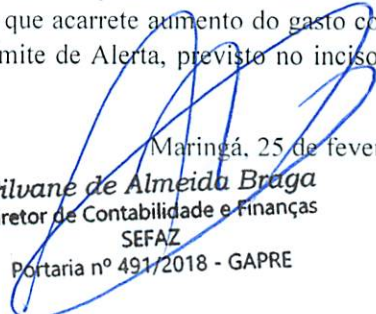
ANEXO IV: Este anexo apresenta a Despesa com Pessoal e seus percentuais do exercício de 2018 e dos dois exercícios anteriores. Neste demonstrativo as informações foram extraídas do Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Conclusão/Recomendação:

Se considerarmos apenas os impactos orçamentários financeiros realizados durante o exercício de 2018 e 2019 por esta secretaria e, que ainda estão tramitando, com a possibilidade de serem efetivados no exercício de 2019, este índice ficaria acima dos 52,00%.

Tendo em vista que o índice de gasto com pessoal já ultrapassou o Limite de Alerta e mantém-se numa trajetória ascendente, não recomendamos qualquer ato que acarrete aumento do gasto com pessoal, até que o mesmo esteja devidamente controlado e abaixo do Limite de Alerta, previsto no inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF.


Claudinei Braz da Silva
Matrícula 42.057

Maringá, 25 de fevereiro de 2019.

Gilvane de Almeida Braga
Diretor de Contabilidade e Finanças
SEFAZ
Portaria nº 491/2018 - GAPRE

06/06